

CONCURSO

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Capítulo I DO CONCURSO E SEU OBJETIVO

Art. 1º A Direção do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA), institui o CONCURSO “Identidade Visual do Núcleo de Meio Ambiente” a ser realizado no *campus* do Guamá da UFPA. As finalidades e condições deste concurso estão contidas neste Regulamento.

Art. 2º O objetivo do concurso “Identidade Visual do Núcleo de Meio Ambiente” é escolher a melhor proposta que identifique o perfil do NUMA, uma vez que este Núcleo utilizava como identidade visual uma imagem do Chalé de Ferro, que por sua vez não está mais vinculado ao NUMA.

Parágrafo único. A Identidade Visual escolhida poderá fazer parte das diversas peças institucionais do Núcleo, tais como folder, cartazes, impressos, envelopes, vestuário, etc.

Capítulo II DA PUBLICIDADE DO CONCURSO

Art. 3º O lançamento do concurso será feito por meio de cartazes afixados nos corredores do *campus* e pelo site da Universidade Federal do Pará, que conterá:

- I - o objetivo do concurso;
- II - o prêmio oferecido;
- III - a forma de recebimento das inscrições e de entrega dos trabalhos;
- IV - os nomes da Comissão Julgadora do evento;
- V - As datas importantes.

Parágrafo único. Termos aditivos ou avisos complementares poderão ser publicados no *site* da UFPA a juízo da Coordenação do concurso.

Capítulo III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderá participar do concurso, de que trata este Regulamento, qualquer aluno regularmente matriculado em qualquer curso da Universidade Federal do Pará.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição dar-se-á pela entrega do envelope na Secretaria do NUMA na Universidade. Não haverá inscrições via correio ou outra forma qualquer que não seja através da entrega do material indicado.

§ 1º A apresentação da identidade visual deve obedecer aos requisitos estabelecidos no Capítulo V deste Regulamento.

§ 2º A Identidade Visual deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa somente o título “Concurso de Identidade Visual”. No interior do envelope deverá conter a logomarca em imagem de alta resolução juntamente com a ficha de inscrição e um CD com o produto. O envelope deverá ser entregue a Secretaria do NUMA no horário da 9h às 15h.

§ 3º A inscrição e entrega do material será feita no período **de 01 de junho de 2015 a 31 de agosto de 2015** cabendo à comissão organizadora o direito de prorrogar ou não este prazo.

§ 4º A inscrição é gratuita, não sendo aceita inscrição após o período definido no Artigo 3º deste regulamento.

§ 5º Cada participante poderá apresentar apenas 01 (um) trabalho.

Art. 6º A entrega do envelope nos moldes acima descritos, implicará aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º Ao entregar o envelope, o candidato receberá o comprovante de inscrição que será sua garantia de participação no concurso.

Capítulo V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º Serão apreciados os trabalhos que forem originais e inéditos.

§ 1º Os trabalhos poderão ser executados em qualquer técnica.

§ 2º Os trabalhos não poderão conter qualquer tipo de identificação do autor, ou outra forma que comprometa o seu anonimato, restringindo-se apenas ao preenchimento do formulário de inscrição.

§ 3º Não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo VI DO TEMA DO TRABALHO

Art. 9º Os trabalhos inscritos deverão obedecer ao tema “Meio Ambiente no tocante a relação entre Seres Humanos e Natureza”. É sugerido visitar a *homepage* do NUMA (www.numa.ufpa.br/).

Capítulo VII DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 10. Os trabalhos serão julgados pela Comissão Avaliadora, que será composta pelos membros da Congregação do NUMA, podendo ser acrescentado até dois (02) profissionais da área técnica do Concurso.

§ 1º A Comissão Avaliadora escolherá inicialmente os cinco melhores trabalhos inscritos no concurso e posteriormente será feita a escolha do melhor trabalho. Os três melhores trabalhos serão publicados no *site* da Universidade ao término do concurso.

§ 2º Se a Comissão Avaliadora decidir que nenhum dos trabalhos apresenta os requisitos exigidos, lavrará ata sucinta, esclarecendo as razões de sua decisão, da qual não cabe recurso.

§ 3º A apreciação dos trabalhos pela Comissão Avaliadora deve se pautar pela elegibilidade, ou seja, os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento, serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) participante(s).

Art. 11. São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos, pela Comissão Avaliadora:

I - Criatividade: (visão nova de identidade visual);

II - Originalidade: (desvinculação de outras identidades visuais existentes);

III - Comunicação: (transmissão da ideia e universalidade);

IV - Aplicabilidade (seja em cores, em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos).

Capítulo VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. A Comissão Avaliadora reunir-se-á em separado, para conferir pontos a cada um dos trabalhos, considerando os critérios definidos no Capítulo VI deste Regulamento.

§ 1º Os trabalhos receberão, de cada membro da Comissão Avaliadora, pontos que variam de 01 (um) a 10 (dez).

§ 2º A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de pontos, resultante da soma individual dos pontos dados pelos membros da Comissão Avaliadora a cada trabalho.

§ 3º Havendo empate, a Comissão Avaliadora proferirá o voto de desempate.

Art. 13. O resultado do Concurso será anunciado no *site* da Universidade e em cartazes espalhados no Campus da UFPA.

Art. 14. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 15. A Comissão Avaliadora, no uso de suas prerrogativas, poderá deixar de conceder a premiação, se entender que os trabalhos apreciados não preenchem os requisitos estabelecidos por este Regulamento.

Art. 16. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

Capítulo IX DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Serão premiados apenas os três melhores trabalhos classificados pela Comissão Avaliadora.

§ 1º Primeiro colocado: a utilização por tempo indeterminado da logomarca como símbolo do NUMA em todos os meios impressos Institucionais, certificado de “1º Colocado no Concurso para Identidade visual do NUMA” e **um (01) Tablet**.

§ 2º Segundo colocado: certificado de “2º Colocado no Concurso para Identidade visual do NUMA”.

§ 3º Terceiro colocado: Certificado de “3º Colocado no Concurso para Identidade visual do NUMA”.

Art. 18. A premiação será entregue pela Direção do NUMA em data a ser definida.

Capítulo X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os trabalhos inscritos no concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Universidade Federal do Pará, não cabendo a qualquer órgão quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional.

Art. 20. Os trabalhos entregues para o concurso não serão devolvidos e passarão a ser propriedade da Coordenação do Concurso que, deles, poderá fazer uso como o desejar.

Art. 21. A Direção do NUMA poderá cancelar o concurso de que trata este Regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

Art. 22. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de maio de 2015.